

conservação, não sendo permitido alterá-la ou retirá-la sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Local de identificação

Os números serão colocados a meio das vergas das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira, segundo a numeração atribuída.

Artigo 33.º

Composição gráfica

1 — No Concelho de Góis os números serão pintados a branco sobre um fundo azul retangular, que terá um rebordo branco.

2 — A base terá 15 × 10,5 cm e os números terão 6 cm de altura e 3,5 cm de largura.

Artigo 34.º

Autenticidade

A autenticidade dos números de polícia será comprovada pelo registo da Câmara Municipal.

Artigo 35.º

Conservação das placas existentes

No sentido da racionalização de meios, admite-se que as placas existentes, desde que cumpram os requisitos previstos no presente regulamento, quer ao nível dos materiais, quer ao nível das suas dimensões, deverão ser mantidas.

Artigo 36.º

Omissão

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 37.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor decorridos 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

311213675

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Despacho n.º 3279/2018

Considerando,

A publicação do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Gondomar no *Diário da República*, Despacho n.º 2597/2018, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2018;

Que é da competência do Presidente da Câmara a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhe a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas — artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

Determino a criação das subunidades orgânicas abaixo indicadas, ao abrigo do disposto no n.º 3.2, do artigo 10.º do Regulamento de Organização e Estrutura dos Serviços da Câmara Municipal de Gondomar e do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, denominadas de Secções de Apoio Técnico e Administrativo, às quais correspondem as atribuições instrumentais enquadradas nas seguintes unidades orgânicas:

- a) Núcleo de Projetos e Estudos, do Departamento de Obras Municipais (artigo 33.º);
- b) Núcleo de Gestão de Vias Públicas, do Departamento de Obras Municipais (artigo 33.º);
- c) Divisão de Desenvolvimento Social, do Departamento de Coesão Social (artigo 35.º);
- d) Núcleo de Respostas Sociais, da Divisão de Desenvolvimento Social, do Departamento de Coesão Social (artigo 35.º);
- e) Núcleo de Inovação, do Departamento de Atendimento Municipal e Inovação (artigo 36.º);
- f) Núcleo de Apoio Jurídico, da Divisão Jurídica, do Departamento Jurídico e de Contratação Pública (artigo 38.º);
- g) Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, da Divisão de Recursos Humanos (artigo 41.º);
- h) Núcleo de Gestão de Equipamentos Desportivos, da Divisão do Desporto (artigo 42.º);

i) Núcleo de Gestão das Piscinas Municipais, da Divisão do Desporto (artigo 42.º);

j) Núcleo de Programação Cultural, da Divisão da Cultura (artigo 43.º);

k) Núcleo de Gestão e Dinamização da Juventude, da Divisão de Juventude (artigo 44.º);

l) Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras (n.º 3 do artigo 47.º);

m) Divisão de Espaços Verdes e Mercados e Feiras (n.º 5 do artigo 47.º).

13 de março de 2018. — O Presidente da Câmara, *Dr. Marco Martins*.

311213204

MUNICÍPIO DE MANTEIGAS

Aviso (extrato) n.º 4309/2018

Aditamento ao aviso n.º 14052/2016, de 14 de novembro

Para os devidos efeitos se torna público que, ao ponto n.º 9.3 do Aviso n.º 14052/2016, é efetuado o seguinte aditamento, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho:

A avaliação e classificação final dos estagiários deve respeitar os seguintes princípios gerais:

a) A avaliação e classificação final competem a um júri de estágio, com a seguinte composição: Presidente — Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, 1.º Vogal efetivo — João Gabriel Craveiro Leitão, 2.º vogal efetivo — António Miguel Neves Serra, 1.º vogal suplente — João Miguel Albino Carvalhinho e 2.º vogal suplente — Pedro Guerra Martins Lucas;

b) A avaliação e classificação final terão em conta o relatório de estágio a apresentar por cada estagiário, a classificação de serviço obtida durante o período de estágio e, sempre que possível, os resultados da formação profissional;

c) A classificação final será atribuída na escala de 0 a 20 valores;

d) Em matéria de constituição, composição, funcionamento e competências do júri, homologação, publicação, reclamação e recursos aplicam-se as regras previstas na lei geral sobre concursos na função pública, com as necessárias adaptações.

22 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

311163503

Aviso n.º 4310/2018

Para os efeitos estipulados na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Manteigas, de 12 de fevereiro de 2018, e ao abrigo do disposto nos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, foi renovada, pelo período de 3 anos com efeitos a partir de 17 de abril de 2018, a comissão de serviço como chefe de divisão de Administração Geral, da licenciada Maria Gabriela da Palma Gomes Cravinho, conforme mapa de pessoal da Câmara Municipal de Manteigas.

22 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Esmeraldo Saraiva Neto Carvalhinho*.

311163406

MUNICÍPIO DE MIRA

Aviso n.º 4311/2018

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Polo II

Dr. Raúl José Rei Soares de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Mira, torna público que o executivo desta Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião 11 de janeiro de 2018, submeter a aprovação da Assembleia Municipal a 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Polo II.

Mais torna público que, a Assembleia Municipal de Mira, na sua sessão ordinária datada de 28 de fevereiro, deliberou aprovar, por unanimidade, a 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mira Polo II, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.

Nos termos da alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do DL n.º 80/2015, de 14 de maio, e para efeitos de eficácia, publica-se a supramencionada